



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, de 14 de setembro de 2026.

(Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de 22 de julho de 2026)

“Dispõe sobre alteração de Secretaria Municipal, e dá outras providências”.

EVALDO, Prefeito Municipal de Marinópolis, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 - As unidades administrativas componentes do Executivo Municipal passam a ser distribuídos em sete níveis, a saber:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Secretaria de Administração e Finanças;
 - b.1 Diretoria de Departamento de Recursos Humanos;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
 - c.1 Diretor de Departamento da Educação;
- d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e
- e) Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;
 - f.1 Diretoria de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretária de Turismo, Cultura e Desporto;
 - g.1 Diretor de Departamento de Turismo, Cultura e Desporto;

Artigo 12 - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marinópolis, passa a ser constituída das seguintes unidades administrativas (**anexo I**) com seus respectivos vínculos administrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

1 – GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 – Fundo Social de Solidariedade
- 1.2 – Chefia de Gabinete
- 1.3 – Assessoria Jurídica

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 2.1 – Licitações, Contratos e Patrimônio
- 2.2 – Compras e Suprimentos
- 2.3 – Recursos Humanos
- 2.4 – Junta de Serviço Militar
- 2.5 – Contabilidade, Orçamento e Custos
- 2.6 – Tributação e Fiscalização
- 2.7 – Finanças e Tesouraria
- 2.8 – Obras e Serviços Públicos

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1 – Ensino Básico e FUNDEB
- 3.2 – Ensino Médio
- 3.3 – Ensino Superior
- 3.4 – Setor de Merenda Escolar
- 3.5 – Setor de Transporte Escolar

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MELHOR IDADE

- 4.1 – Atendimento à Criança, Adolescente e Juventude
- 4.2 – Atendimento à Terceira Idade
- 4.3 – Assistência e Promoção Social

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 – Atendimento de Saúde Básica
- 5.2 – Saúde da Família e Saúde Bucal
- 5.3 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- 5.4 – Transporte de Pacientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 6.1 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- 6.2 - Setor de Agronomia
- 6.3 - Setor do Incra
- 6.4 - Setor de Veterinária

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

- 7.1 - Departamento de Turismo
- 7.2 - Setor de Cultura
- 7.3 - Setor de Esporte

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 24-A, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 24-A - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto compete:

- I - Definir e implementar as políticas municipais de turismo, cultura e esportes, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda, as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
- II - Definir e implementar as políticas de turismo, cultura e esportes para democratizar o acesso ao turismo, cultura e esporte no Município;
- III - coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e demais ações voltadas ao desenvolvimento do turismo, da cultura e do esporte no âmbito do Município;
- IV - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo, cultura e esporte;
- V - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 40 da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 40 - Ficam criadas a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, com os respectivos cargos de secretários municipais para cada pasta já constantes no anexo IV desta lei, com o mesmo subsídio já fixado por ato do Poder Legislativo nos termos do artigo 29 inciso V da Constituição Federal para o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no mês de dezembro de 2016.

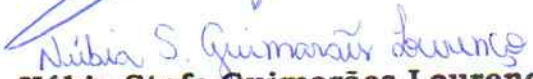
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 14 de setembro de 2026.


EVALDO RIBEIRO

- Prefeito Municipal -

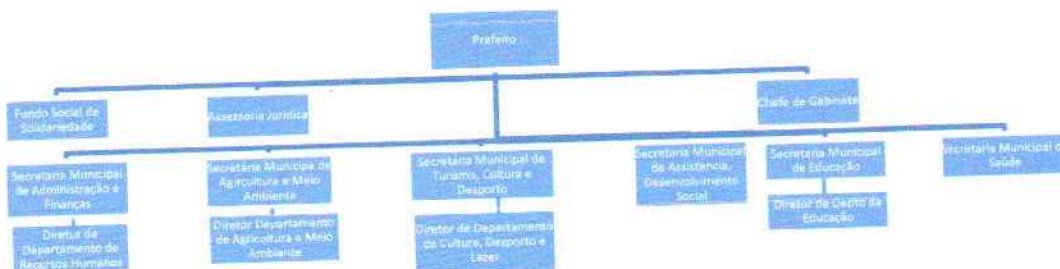

Núbia Stefe Guimarães Lourenço
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

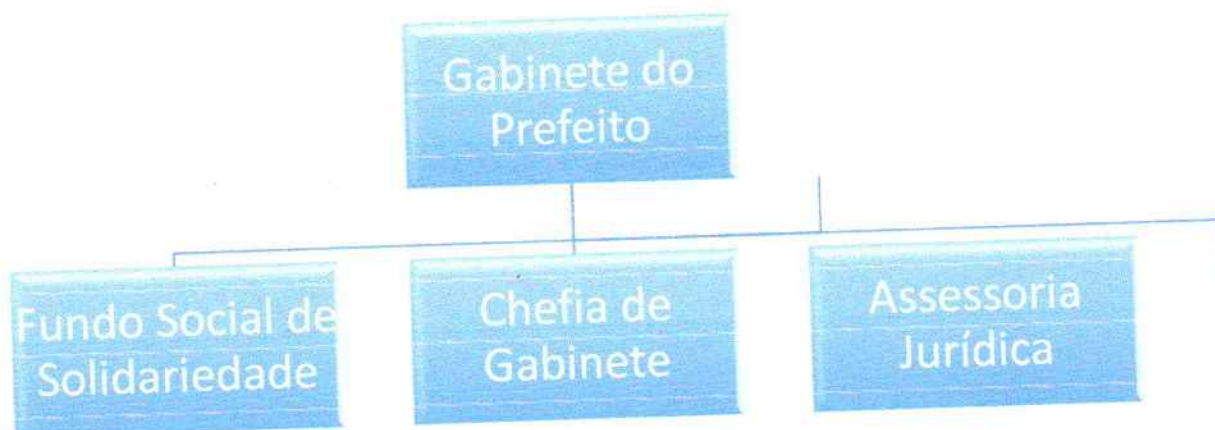
ANEXO I - Organograma





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127





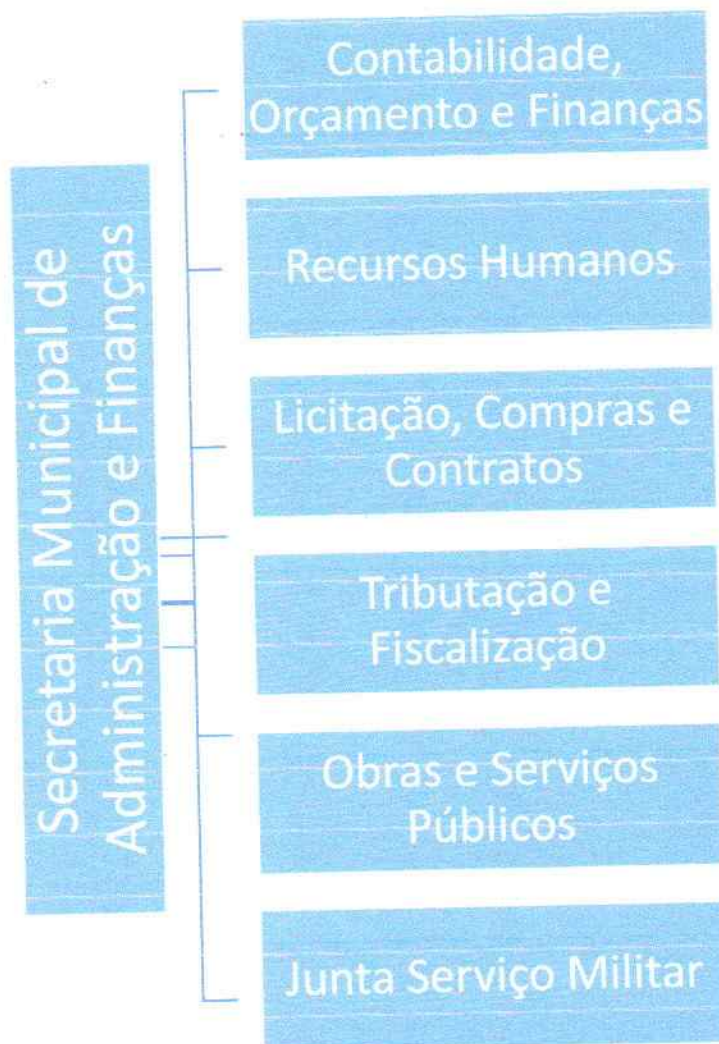
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

ANEXO III – Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração - Provimento em Comissão -

QTDADE	CARGO	REF	C/H
01	Assessor de Gabinete	K	35
02	Assessor de Administração	A	40
06	Assessor Técnico Administrativo	H	40
01	Chefe do Setor de Enfermagem	O	40
01	Coordenador do Escritório Rural	K	35
01	Chefe do Setor de Administração Coordenadoria da Saúde	H	40
01	Coordenador do Projeto Renascer	H	40
01	Coordenador do Setor de Máquinas	J	40
01	Coordenador Municipal de Saúde	S	40
01	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	O	35
01	Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	O	35
01	Diretor de Departamento de Turismo, Cultura e Desporto	O	35
01	Diretor de Departamento da Educação	N	30

ANEXO IV – Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração - Remunerado por Subsídio

QTDADE	CARGO	Remuneração	C/H
01	Chefe de Gabinete	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Educação	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Melhor Idade	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

QTDADE	CARGO	Remuneração	C/H
	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral

ANEXO V – Descrição de Cargos

Diretor de Departamento de Turismo, Cultura e Desporto

Ao Diretor de Departamento de Turismo, Cultura e Desporto compete:

- I – dirigir, chefiar, coordenar e supervisionar o Departamento de Turismo, Cultura e Desporto, respondendo pela orientação e pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas unidades e pelos servidores a ele subordinados;
- II – assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo na definição das políticas públicas municipais relacionadas ao turismo, à cultura, ao desporto, à recreação e ao lazer;
- III – propor ao Chefe do Poder Executivo diretrizes, prioridades, programas e ações estratégicas para o desenvolvimento das áreas de competência do Departamento;
- IV – participar da formulação das políticas municipais de turismo, cultura e desporto, em consonância com as diretrizes governamentais e com os objetivos de desenvolvimento econômico, social, cultural e sustentável do Município;
- V – estabelecer diretrizes para a elaboração dos planos, programas, projetos e calendários municipais de eventos turísticos, culturais, artísticos, esportivos e recreativos;
- VI – coordenar e supervisionar a implementação das políticas, dos programas e dos projetos aprovados pelo Chefe do Poder Executivo nas áreas de competência do Departamento;
- VII – exercer poder de decisão, dentro dos limites de sua competência, sobre as matérias administrativas submetidas ao Departamento;
- VIII – distribuir, dirigir, orientar e supervisionar as atividades dos servidores lotados no Departamento, estabelecendo prioridades, metas e procedimentos para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

- IX – avaliar o desempenho das unidades e das equipes subordinadas, adotando ou propondo as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços públicos;
- X – definir estratégias destinadas ao desenvolvimento e à promoção do turismo local, especialmente quanto à valorização dos atrativos históricos, culturais, naturais, rurais, religiosos e gastronômicos do Município;
- XI – estabelecer diretrizes para a preservação, valorização e divulgação do patrimônio histórico, artístico, cultural, material, imaterial e natural do Município;
- XII – dirigir e coordenar as políticas de incentivo às artes, às letras, ao artesanato, às manifestações populares, aos artistas e aos demais agentes culturais do Município;
- XIII – definir diretrizes e prioridades para a realização e o apoio institucional a eventos turísticos, culturais, artísticos, esportivos, recreativos e de lazer;
- XIV – coordenar a política municipal de incentivo ao esporte amador, educacional, comunitário, recreativo e de rendimento, bem como aos programas de iniciação e formação esportiva;
- XV – estabelecer diretrizes para a elaboração do calendário oficial de campeonatos, torneios, festivais e demais eventos turísticos, culturais e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
- XVI – dirigir e supervisionar a gestão dos parques, praças, centros culturais, bibliotecas, museus, ginásios, campos, quadras e demais espaços e equipamentos públicos vinculados ao Departamento;
- XVII – determinar e acompanhar as providências necessárias à adequada utilização, conservação, manutenção, segurança e funcionamento dos bens, espaços e equipamentos públicos vinculados ao Departamento;
- XVIII – articular-se, em nível institucional, com os demais órgãos da Administração Municipal, especialmente com as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para a realização de ações governamentais integradas;
- XIX – representar o Departamento, quando autorizado ou no exercício de suas competências, perante órgãos públicos, conselhos, entidades privadas e organizações da sociedade civil;
- XX – propor ao Chefe do Poder Executivo a celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação e instrumentos congêneres destinados ao desenvolvimento das políticas de turismo, cultura e desporto;
- XXI – coordenar e supervisionar, no âmbito do Departamento, o cumprimento dos objetivos e das obrigações decorrentes de convênios, parcerias e instrumentos congêneres;
- XXII – identificar e submeter ao Chefe do Poder Executivo oportunidades de captação de recursos e de obtenção de investimentos para os programas e projetos vinculados ao Departamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone – (17) 3695-1101 – 3695-1127

XXIII – propor ações estratégicas de capacitação e qualificação dos empreendedores, prestadores de serviços turísticos, artistas, artesãos, agentes culturais e profissionais do setor esportivo;

XXIV – apresentar ao Chefe do Poder Executivo informações gerenciais, avaliações e propostas relacionadas ao desempenho das políticas e dos programas sob responsabilidade do Departamento;

XXV – expedir orientações internas, ordens de serviço e demais atos de direção necessários ao funcionamento do Departamento, observados os limites legais e regulamentares;

XXVI – assegurar, no âmbito de sua atuação, o cumprimento das determinações do Chefe do Poder Executivo e das normas aplicáveis às políticas municipais de turismo, cultura e desporto;

XXVII – participar de reuniões, conselhos, comissões e grupos de trabalho relacionados às áreas de competência do Departamento, quando designado;

XXVIII – submeter ao Chefe do Poder Executivo propostas de aperfeiçoamento da estrutura, dos serviços e das políticas públicas conduzidas pelo Departamento; e

XXIX – desempenhar outras atribuições de direção, chefia, coordenação superior e assessoramento que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

II – Requisitos:

- a) Escolaridade: Nível Superior, com formação na respectiva área de atuação.
- b) Experiência: Ter experiência na área.
- c) Carga Horária: 35 horas semanais